

CONTRATO DE PATROCÍNIO

Nº 3000003997

PATROCINADORA: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHAGÁS, sociedade de economia mista, situada na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1838, Ed. Civil Business, Pituba, CEP 41.810-012, cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.432.153/0001-20, Inscrição Estadual nº 26.005.359-NO, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Raimundo Barreiros Gavazza, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.838.935-**, e pelo seu Procurador, Sr. Cristiano Marco Mercês Sampaio, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.512.145-**,

PATROCINADA(O): INSTITUTO DESPORTIVO COSTA DO DESCOBRIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.075.010/0001-69**, com endereço na Rua Jalvo Portela de Oliveira, nº 79, CEP: 45810-000, Antonio Tito – Sede, Porto Seguro/BA, CEP 45.810-000, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Queli Conceição de Jesus, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.123.865-**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, autorizado pelo Diretor Presidente da **PATROCINADORA**, através da CI.0036/2026-1, de 07/01/2026, que está vinculado ao Projeto de Patrocínio, e se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos da PATROCINADORA e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

1. **[DO OBJETO]** O presente CONTRATO tem por objeto o **PATROCÍNIO ao Projeto 1ª Feira de Agricultura Familiar e Economia Solidária de Porto Seguro**.
 - 1.1. Em execução do objeto deste patrocínio, a(o) **PATROCINADA(O)** se compromete às seguintes ações, correspondentes à proporção abaixo indicada do patrocínio ora contratado:
 - 1.1.1. Veiculação das logomarcas da Bahiagás e do Governo do Estado, na edição dos dias 16, 17 e 18 de janeiro de 2026, em:
 - 01 backdrop = 20% do patrocínio;
 - 04 banners = 20% do patrocínio;
 - 15 camisetas institucionais = 15% do patrocínio;
 - 20 citações de agradecimento = 20% do patrocínio;
 - 40 postagens no Instagram e Facebook nos perfis: @idcdescobrimento/ @sepap.ps/ @cesolcdes = 25% do patrocínio.
 - 1.2. Para a exposição da logomarca da **PATROCINADORA**, a(o) **PATROCINADA(O)** deverá obedecer integralmente aos critérios estabelecidos no **ANEXO I** (Manual de Uso de Logomarcas da BAHAGÁS e do Governo).

2. **[DO VALOR]** O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 20.000 (vinte mil reais)** e será alcançado a(o) **PATROCINADA(O)** de acordo com a programação financeira do Projeto de Patrocínio.
- 2.1. Os repasses estão programados para ocorrerem nas seguintes oportunidades e respectivos valores:
- 2.1.1. As notas fiscais aprovadas pela **PATROCINADORA** serão liquidadas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aceitação da nota fiscal, que depende do recebimento definitivo do objeto ou partes dele relacionadas a etapas ou parcelas específicas e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste CONTRATO.
- 2.2. Os valores serão depositados diretamente na conta corrente bancária da(o) **PATROCINADA(O)**, mediante emissão antecipada de recibo com indicação da conta para depósito mencionando, expressamente, "...servindo o comprovante de depósito ou transferência como quitação.";
- 2.3. A(O) **PATROCINADA(O)** deverá obrigatoriamente apresentar, juntamente com o recibo, a documentação abaixo relacionada:
- 2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;
- 2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;
- 2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;
- 2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando se tratar de pessoa jurídica ou pessoa física empregadora com inscrição CEI no INSS;
- 2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 2.4. Todos e quaisquer tributos, sejam impostos, taxas, ou contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste CONTRATO serão de exclusiva responsabilidade da(o) **PATROCINADA(O)**, e já estão incluídos nos valores deste CONTRATO.
3. **[DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS]** Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o valor do presente contrato será fixo e irrevogável.
4. **[DAS OBRIGAÇÕES DA(O) PATROCINADA(O)]** Além das demais obrigações estipuladas neste CONTRATO e na legislação vigente, está obrigada(o) a(o) **PATROCINADA(O)** a:
- 4.1. Comunicar à **PATROCINADORA**, em tempo hábil - mínimo 7 (sete) dias antes de evento programado, qualquer fato que, porventura, possa interferir no objeto deste patrocínio, de modo a possibilitar que a **PATROCINADORA** possa tomar

providências de solução ou realocação da verba para obtenção de assemelhada exposição e proveito do patrocínio programado;

- 4.2. Não usar a marca da **PATROCINADORA** para finalidade diferente daquela estabelecida neste CONTRATO e seus anexos;
- 4.3. Não veicular a marca da **PATROCINADORA** nos materiais de divulgação sem a sua prévia avaliação e autorização ou em desacordo com o presente CONTRATO e seu **ANEXO I** - Orientações para aplicação da logomarca da Bahiagás;
- 4.4. Não celebrar contrato de patrocínio, nem se comprometer de qualquer forma com concorrente da **PATROCINADORA** durante a vigência deste CONTRATO, tampouco aplicar ou expor marca da **PATROCINADORA** associada ou em mesmos materiais que constem à de concorrente desta, salvo mediante prévia autorização desta;
- 4.5. Manter por toda a vigência do contrato ao menos três meios diversos de contato disponíveis constantemente, preferencialmente um número de telefone celular, um endereço de e-mail e um endereço físico;
- 4.6. Comprovar as contrapartidas do patrocínio e apresentar as prestações de contas conforme **ANEXO II** (Orientações para comprovação de contrapartidas de patrocínio) e **ANEXO III** (Orientações para prestação de contas de patrocínio), comprovando as realizações e os gastos (através de cópias de notas fiscais, cupons fiscais ou Recibo de Pagamento a Autônomo), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto do contrato.
- 4.7. Ressarcir a **PATROCINADORA** dos respectivos valores porventura recebidos desta sem que tenha havido a contrapartida estabelecida no projeto aprovado ou prestação de contas com destinação admitida e comprovada.
- 4.8. Possibilitar a fiscalização do projeto pela **PATROCINADORA**, facilitando o acesso dela à documentação e locais de execução a qualquer tempo, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 4.9. Autorizar a utilização de material audiovisual e fotográfico das apresentações e das atividades realizadas para fins de divulgação institucional da **PATROCINADORA** em peças publicitárias, matérias jornalísticas, sites, etc., bem como a entrada de equipe de audiovisual própria da **PATROCINADORA** para registro de imagens que possam ser utilizadas em material próprio de divulgação.
- 4.10. Zelar pela imagem da **PATROCINADORA** e do Governo do Estado da Bahia.
- 4.11. Não praticar atos que importem em infringência à legislação que trata do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.
 - 4.11.1. Sendo constatadas quaisquer das práticas discriminatórias acima elencadas é facultado à **PATROCINADORA** rescindir o CONTRATO, extinguindo o patrocínio ou parceria com a parte infratora.
- 4.12. Obrigar-se ao cumprimento do Código de Conduta da **PATROCINADORA**, no que diz respeito às regras que lhe sejam aplicáveis, declarando seu pleno conhecimento e concordância com às diretrizes estipuladas.

5. **[DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA]** A **PATROCINADORA**, durante a vigência do CONTRATO, se obriga a:

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Raimundo Barreiros Gavazza. Este documento foi assinado eletronicamente por Cristiano Marco Mercês Sampaio e Queli Conceição de Jesus. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0E4A-AA96-D5C4-3BE3.

- 5.1. Efetuar o(s) depósito(s) comprometido(s) pelo patrocínio nas condições estabelecidas neste CONTRATO;
- 5.2. Fornecer as ilustrações e artes em arquivos digitais ou físico para serem aplicadas pela(o) **PATROCINADA(O)**.
6. **[DA VIGÊNCIA]** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
7. **[DAS PENALIDADES]** Ante eventual inadimplemento na execução deste CONTRATO, a(o) **PATROCINADA(O)** estará sujeita(o) às seguintes sanções administrativas:
 - 7.1. Multa:
 - 7.1.1. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do PATROCÍNIO em caso de descumprimento integral do Projeto de PATROCÍNIO;
 - 7.1.2. de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do PATROCÍNIO, em caso de atraso na entrega do relatório de prestação de contas;
 - 7.1.3. de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia subsequente ao trigésimo, sobre o valor total do PATROCÍNIO, em caso de atraso na entrega do relatório de prestação de contas;
 - 7.1.4. de 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa/parcela de contrapartida não realizada ou porventura entregue ou realizada em desacordo com o Projeto de PATROCÍNIO e regras deste CONTRATO – inexecução parcial;
 - 7.1.5. As multas, que por porventura a(o) **PATROCINADA(O)** der causa, após regular processo administrativo, com defesa prévia, serão descontadas de eventuais valores ainda devidos por conta deste CONTRATO, ou, ainda cobrada extrajudicial ou judicialmente.
 - 7.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e ser patrocinada(o) pela **PATROCINADORA** por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 7.3. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da(o) **PATROCINADA(O)** por perdas e danos que causar à **PATROCINADORA**.
8. **[RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO]** Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, as partes declaram, através da assinatura do presente CONTRATO:
 - 8.1. conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;
 - 8.2. que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente CONTRATO e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e colaboradores e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

- 8.3. que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, não previstos explicitamente nos termos públicos contratados originalmente, relacionado às execuções ou faturamentos deste CONTRATO, garantindo que seus prepostos, colaboradores e subcontratados ajam da mesma forma;
- 8.4. que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste CONTRATO, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- 8.5. que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;
- 8.6. concordar que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;
- 8.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;
- 8.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.
9. **[DA RESCISÃO]** A **PATROCINADORA** poderá rescindir imediatamente o presente CONTRATO no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da(o) **PATROCINADA(O)**, independentemente da aplicação de sanções.
10. **[DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS]**
- 10.1. As Partes devem observar os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados conforme a finalidade estrita para a execução do Contrato.
- 10.2. As Partes, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, serão responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação e de proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente;
- 10.3. Para a realização do tratamento de dados pessoais, as Partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 10.4. As partes obrigam-se a:

- a) realizar tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- b) garantir, aos titulares dos dados, consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais; e
- c) adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

10.5. As Normas ISO/IEC 27001, 27018 e 27701 deverão ser utilizadas como referência para a gestão, segurança e proteção dos dados pessoais.

11. **[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS]** Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

11.1. **[POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO]** Em qualquer caso de identificação pela **PATROCINADORA** de qualquer situação que prejudique ou coloque em risco os objetivos deste CONTRATO, poderá suspender a execução do objeto pelo prazo de até 30 (trinta) dias, não gerando à(o) **PATROCINADA(O)** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

11.2. **[LIMITE DE TRANSFERÊNCIA E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES]** Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não podendo ser transferido a terceiros, nem mesmo cedido, a qualquer título, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

11.3. **[PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS]** Os termos do presente CONTRATO representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

11.4. **[FORMA DE COMUNICAÇÃO]** As comunicações relativas ao presente CONTRATO de fatos ou definições que não tenham participado ambas as contratantes, deverão ser feitas por escrito e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

11.5. **[TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO]** Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente CONTRATO não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

12. **[DOS ANEXOS]** Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente CONTRATO, porém não prevalecerão sobre suas cláusulas expressas:

ANEXO I - Orientações para aplicação da logomarca da Bahiagás;

ANEXO II - Orientações para comprovação de contrapartidas de patrocínio;

ANEXO III - Orientações para prestação de contas de patrocínio;

ANEXO IV - Matriz De Riscos;

13. **[DO FORO]** As PARTES elegem o Foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este CONTRATO, para que surtam seus efeitos jurídicos.

Pela **PATROCINADORA**: Seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Raimundo Barreiros Gavazza, e seu Procurador, Sr. Cristiano Marco Mercês Sampaio,

Pelo(a) **PATROCINADO(A)**: Sua Presidente, Sra. Queli Conceição de Jesus.

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA BAHIA GÁS

1. APRESENTAÇÃO

Este documento tem como objetivo orientar, tecnicamente, quanto ao uso das logomarcas da Bahiagás e do Governo do Estado.

2. ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DO USO DA LOGOMARCA

2.1. Após aprovado o patrocínio, a Gerência de Comunicação enviará e-mail contendo link para baixar os arquivos das logomarcas da Bahiagás e do Governo do Estado, e também este guia.

2.2. A inclusão das logomarcas da Bahiagás e do Governo do Estado em todo o material de divulgação terá a supervisão do designado da Gerência de Comunicação responsável pelo acompanhamento do projeto de patrocínio, contemplando também a análise da aplicação das logomarcas junto aos demais patrocinadores, quando for o caso.

2.3. Antes da produção/confecção/publicação, todo o material de divulgação do projeto deverá ser apresentado, por meio digital, para aprovação da Gerência de Comunicação da Bahiagás, com layout e indicação de tamanho, estrutura e material utilizado.

2.3.1. Na hipótese de o patrocinado produzir qualquer material de divulgação em desacordo com este guia, ele não poderá ser utilizado, cabendo ao patrocinado refazer o material sem qualquer ônus para a Bahiagás.

2.4. O patrocinado também deverá solicitar prévia aprovação dos releases que serão enviados à imprensa, assim como dos textos e/ou cards que serão postados em redes sociais.

2.5. Os materiais de divulgação deverão ser produzidos fielmente de acordo com os aprovados pela Gerência de Comunicação da Bahiagás. O não cumprimento ou a não utilização do material aprovado implicará na inadimplência do patrocinado e na devolução dos recursos, proporcionalmente, conforme estabelecido em contrato.

3. APLICAÇÃO DA LOGOMARCA

3.1. As logomarcas da Bahiagás e do Governo do Estado devem ser aplicadas sempre conjuntamente, podendo ser no sentido vertical ou horizontal, sendo que, primeiramente, vem a marca da Bahiagás e, em seguida, a do Governo do Estado.

3.2. Sempre que possível, o patrocinado deve priorizar que as logomarcas da Bahiagás e do Governo do Estado sejam aplicadas nas suas cores originais, preservando a identidade de cores de ambas.

3.2.1. No caso de brindes, verificar qual o tipo de impressão será realizado, para que não sejam alteradas as cores das logomarcas, especialmente os tons de degradê.

3.2.2. As aplicações em cores e em P&B (preto e branco) devem seguir os modelos abaixo:

Para aplicação em fundo branco ou neutro, com medidas HORIZONTAIS:



Para aplicação em fundo branco ou neutro, com medidas VERTICAIS:



Para aplicação em fundo escuro (NEGATIVO OU POSITIVO):



NEGATIVO

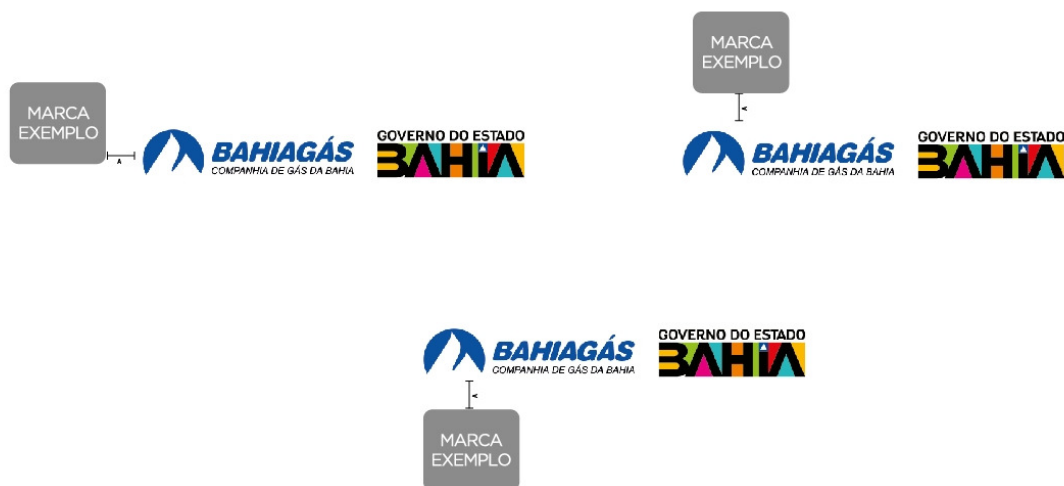
POSITIVO

ÁREA DE PRESERVAÇÃO

A área de preservação deve ser obedecida em caso de múltiplas assinaturas (quando há mais de uma marca patrocinadora). Ela garante melhor aproveitamento e visualização das logomarcas. Eis a área de preservação para a logomarca Bahiagás / Governo do Estado:



SIMULAÇÕES



3.3. Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos adicionais relativos à aplicação da logomarca Bahiagás, entrar em contato com a Gerência de Comunicação, através do e-mail e/ou telefone do designado responsável pelo acompanhamento do projeto de patrocínio.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS DE PATROCÍNIO

1. APRESENTAÇÃO

Este documento estabelece as normas para a comprovação de contrapartidas dos projetos patrocinados pela Companhia de Gás da Bahia – Bahiagás, visando garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato de Patrocínio.

As contrapartidas previstas em contrato devem ser cumpridas e comprovadas, demonstrando-se que foram executadas durante o desenvolvimento das ações/atividades do projeto de patrocínio, conforme previsto neste manual e seus anexos, de forma que a Bahiagás obtenha o máximo retorno de imagem junto aos seus públicos de interesse.

2. DEFINIÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS

- 2.1. Contrapartidas referem-se às formas de comunicação e divulgação da marca do patrocinador ao público em geral.
- 2.2. As contrapartidas integram as obrigações do patrocinado, estabelecidas no contrato de patrocínio, necessárias para viabilizar o fortalecimento, a valorização e a associação positiva da imagem institucional da Bahiagás, e podem ser:
 - a) De Imagem: aplicação/divulgação da logomarca da patrocinadora, de forma a associá-la à iniciativa a ser patrocinada, como aplicação nas peças de comunicação do projeto;
 - b) Social: ações que visem inclusão social, tais como a disponibilização de cotas de ingressos para alunos de escola pública e a realização de uma sessão do projeto para algum projeto social;
 - c) Ambiental: iniciativas que visem a preservação do meio ambiente e que remetam ao patrocinador a imagem de empresa socialmente responsável, tais como o uso de materiais ambientalmente mais corretos e a reciclagem de material utilizado no projeto;
 - d) Negocial: outras contrapartidas que se traduzam em ações de oportunidade que visem à aproximação da patrocinada com o cliente, prospect ou público alvo de interesse para divulgação de produtos ou serviços, tais como a disponibilização de espaço para estande da patrocinada.
- 2.3. Preferencialmente, os projetos devem conter contrapartidas de todos os tipos elencados acima, e elas devem ser proporcionais ao investimento pretendido no projeto (para projetos de maior aporte financeiro, melhores deverão ser as contrapartidas).
- 2.4. Em caso de patrocínio de livro, o patrocinado deverá oferecer, como uma das contrapartidas, pelo menos 10% da tiragem para o patrocinador.
- 2.5. Pelo menos 20% do orçamento do projeto devem ser destinados às ações de divulgação do projeto, de modo a dar-lhe visibilidade.
- 2.6. Não são aceitas como contrapartidas as matérias jornalísticas que divulguem o projeto e o patrocínio, uma vez que a veiculação de matérias é atividade da imprensa e não pode ser garantida pelo proponente.

- 2.7. As contrapartidas definidas no projeto de patrocínio pelo proponente deverão ser aprovadas/validadas pela Gerência de Comunicação da Bahiagás, de acordo com a cota ou valor de patrocínio, e constarão do processo interno que tramitará na Companhia, desde sua submissão para aprovação da Diretoria, até o término da vigência do contrato, incluindo a prestação de contas e a comprovação das contrapartidas (ver item 3 desta Manual).
- 2.8. No caso de o projeto contar com outros patrocinadores, o patrocinado deverá informar o plano de divulgação das logomarcas, excluindo-se desta disposição os projetos vinculados às leis de incentivo, que deverão seguir a legislação própria.

3. ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DAS CONTRAPARTIDAS

- 3.1. O patrocinado deverá zelar pela imagem do projeto durante todo o processo de execução, uma vez que as imagens da Companhia e do Governo do Estado estarão vinculadas ao projeto através do patrocínio.
- 3.2. A execução do projeto deverá garantir ações e atividades de visibilidade, sendo necessário o registro de imagem (foto ou vídeo, a fim de comprovação posterior das contrapartidas); atendimento e envio de informações à imprensa (releases), entre outros.
- 3.3. Em entrevistas, o patrocinado deverá mencionar, sempre que permitido, o patrocínio da Bahiagás, bem como exibir alguma contrapartida com a marca da Bahiagás (exemplo: camisa, boné, banner), a fim de dar maior visibilidade ao patrocínio.
- 3.4. Em caso de divulgação do projeto por terceiros, o patrocinado compromete-se a envidar seus melhores esforços para informar o patrocínio da Bahiagás.
- 3.5. Durante a execução do projeto, caso o patrocinado tenha dificuldade em cumprir alguma contrapartida prevista no contrato, deverá encaminhar um ofício para a Gerência de Comunicação da Bahiagás, justificando o motivo do não cumprimento da contrapartida e propondo a substituição por outra contrapartida equivalente e viável de ser cumprida, para que a Gerência de Comunicação aprove ou não a referida substituição.
- 3.6. Caso a substituição da contrapartida não seja aprovada, o valor correspondente ao percentual da contrapartida não cumprida será descontado do valor restante do patrocínio que ainda o patrocinado teria direito a receber ou, caso o patrocinado já tenha recebido o valor integral do patrocínio, deverá devolver à Bahiagás o valor correspondente à contrapartida não cumprida.

4. COMPROVAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS

- 4.1. Entende-se por comprovação de contrapartidas as evidências que comprovem o cumprimento das contrapartidas e o retorno de imagem à Bahiagás, de acordo com o estabelecido no contrato de patrocínio.
- 4.2. As imagens que comprovam a execução das contrapartidas devem compor o MODELO DE RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS DE PATROCÍNIO, anexo deste guia, com o título conforme os itens de contrapartidas previstos a que se referem, ou salvas em um arquivo digital, quando consistirem em imagens, áudios e/ou vídeos, devendo também ser nomeados, conforme os itens de contrapartidas previstos a que se referem.
- 4.3. As contrapartidas que consistirem em produção de materiais e/ou na contratação de serviços devem também ser comprovadas através de notas fiscais contendo a quantidade dos materiais produzidos (exemplo: camisas; folders; banners; pastas; convites), o que é

também essencial para o Relatório de Prestação de Contas, conforme Manual de Prestação de Contas – Projetos de Patrocínio.

- 4.4. A Bahiagás poderá ainda solicitar documentos adicionais que comprovem a tiragem produzida das contrapartidas constantes no contrato de patrocínio, como notas fiscais e contratos de prestação de serviços.
- 4.5. O patrocinado também deverá enviar link contendo imagens comprobatórias (com qualidade mínima de 300 DPI) de cada etapa do projeto, nas quais apareçam o público envolvido, plateia, as peças de divulgação etc., à Gerência de Comunicação da Bahiagás, que poderá utilizar essas imagens em peças publicitárias, matérias jornalísticas, sites, etc., sem qualquer ônus.
- 4.6. O Relatório de Comprovação das Contrapartidas deve conter os seguintes documentos:
 - a) Sumário contendo o título de cada contrapartida realizada, com a indicação do número da página onde encontrar o detalhamento da contrapartida (como data e local de divulgação, entre outras informações pertinentes);
 - b) Documentação comprobatória de cada contrapartida: materiais que atestem a execução da contrapartida, como 01 (uma) unidade das peças produzidas (ex.: camisa, panfleto, ingresso), ou registro de imagens e apresentação, com descrição e quantitativo, das cópias das notas fiscais de compras ou serviços.
- 4.7. Aparição ou citação da marca da Bahiagás em vídeos e áudios deverá ser sinalizada, no Relatório de Contrapartidas, com o respectivo tempo em que ocorre a aparição ou citação (com indicação de hora, minuto e segundo).
- 4.8. O Relatório de Comprovação das Contrapartidas, contendo fotos, vídeo, áudio e material gráfico, deve ser apresentado à Bahiagás em meio digital, por e-mail.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. As logomarcas da Bahiagás e do Governo do Estado só serão enviadas ao patrocinado, para aplicação nas peças que compõem as contrapartidas, após a assinatura do contrato de patrocínio.
- 5.2. A divulgação do projeto informará o "PATROCÍNIO da Bahiagás", com essa chancela (e não APOIO), nas mesmas condições em que haja informação sobre outros eventuais patrocinadores.
- 5.3. No caso de projetos patrocinados integralmente pela Bahiagás (100% do valor total do projeto), ou seja, nos casos em que a Bahiagás seja patrocinadora exclusiva, o projeto deve, obrigatoriamente, assinar com a chancela "BAHIAGÁS E GOVERNO DO ESTADO APRESENTAM".
- 5.4. Todas as páginas que compõem o Relatório de Comprovação de Contrapartidas deverão ser numeradas e rubricadas pelo patrocinado.
- 5.5. Quaisquer erros identificados nos comprovantes de contrapartidas poderão ser motivo de questionamento, diligência ou glosas por parte da Bahiagás.
- 5.6. Quaisquer irregularidades na comprovação das contrapartidas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão o patrocinado de ter novos projetos aprovados pela Bahiagás, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, e o obrigará a restituir os recursos recebidos.

- 5.7. Junto com o Relatório de Comprovação das Contrapartidas, o patrocinado deve apresentar o Relatório de Prestação de Contas, conforme as *Orientações para Prestação de Contas de Projetos de Patrocínio*.

MODELO DE RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS DE PATROCÍNIO

MÍDIAS ELETRÔNICAS				
TIPO DE CONTRAPARTIDA	COMO COMPROVAR	QUANTIDADE	PERÍODO DE VEICULAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO ENVIADA
1. Veiculação de VT na TV com marca da Bahiagás	Enviar o VT gravado, contendo a marca ou a locução da marca da Bahiagás e cópia do mapa de veiculação em papel timbrado e assinado pela emissora. Caso a emissora não possua mapa de veiculação, encaminhar Nota Fiscal - NF com o descritivo do nº de inserções veiculadas.			
2. Veiculação de Spot nas rádios com locução do nome da Bahiagás	Enviar o SPOT gravado, contendo a locução da marca da Bahiagás e cópia do mapa de irradiação em papel timbrado e assinado pela emissora. Caso a emissora não possua mapa de veiculação, encaminhar NF com o descritivo do nº de spots veiculados.			
3. Veiculação de vídeo da Bahiagás na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão	Enviar o vídeo contendo evidência da exibição completa do vídeo institucional da Bahiagás no evento, sinalizando o tempo do vídeo (hora, minuto e segundo).			
4. Cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, conforme interesse da Bahiagás	Enviar documento de autorização de uso. O mailing deve ser gravado em mídia digital, constando CNPJ e/ou CPF, endereço, telefone e e-mail.			
MÍDIAS IMPRESSAS				

1. Distribuição de folder, cartazes, panfletos, catálogo, certificados, convite, crachás, flyer e pasta com a marca da Bahiagás	Enviar arquivo digital contendo a foto do material produzido em boa resolução onde se possa identificar facilmente a marca da Bahiagás e Nota Fiscal comprovando a quantidade produzida. Não será aceita a arte gráfica utilizada para a produção do material.			
2. Veiculação de anúncios em jornal e/ou revista com a marca da Bahiagás	Enviar arquivo digital com a página do jornal/revista (com data e nome do veículo contratado) de cada anúncio ou matéria contendo a exposição da marca ou referência ao patrocínio da Bahiagás. O jornal ou revista deve ser original, contendo a data de publicação.			
3. Livros e/ou Publicações Especiais – exposição da marca na capa e/ou contracapa e/ou parte interna	Fazer a entrega de exemplar original na sede da Bahiagás na quantidade prevista em contrato.			
PEÇAS DE SINALIZAÇÃO				
1. Banner, Blimp, Boné, Camiseta, Caneta, Faixa / Faixa de palco, Painel / Backdrop, Painel de fundo de palco, Painel lateral de palco, Pórtico, Testeira, Totem com exposição da marca da Bahiagás.	Enviar arquivo digital com fotos do material de divulgação do projeto/evento contendo a marca da Bahiagás e Nota Fiscal comprovando a quantidade impressa do material de divulgação. Não será aceita a arte gráfica utilizada para a produção do material.			
MÍDIAS ONLINE				
1. Site/ blogs – exposição da marca em banners virtuais e/ou citações no texto	Enviar <i>print screen</i> da página contendo a marca da Bahiagás, constando data e horário no rodapé inferior (a data precisa ser correspondente ao período definido no contrato). Envio de <i>layout</i> não serve como			

	comprovante.			
2. Newsletter / e-mail marketing - exposição da marca e/ou citação do nome da Bahiagás	Enviar arquivo digital contendo a página do e-mail e <i>print screen</i> da tela do material enviado com a marca da Bahiagás e relatório informando com datas de envio, horários, a quantidade de destinatários, de mensagens recebidas e visualizadas. O <i>print screen</i> da tela deverá conter o remetente e o destinatário, sendo que este último não poderá ser o do proponente e nem da Bahiagás. Envio de <i>layout</i> não serve como comprovante.			
3. Postagens em Redes Sociais: Facebook, instagram, Twitter, WhatsApp, etc. - exposição da marca em postagens de Feed, Stories, Reels etc. (Informar o @ da conta e números de interações por post realizado)	Enviar arquivo digital contendo o print da tela que contém a marca da Bahiagás, constando a quantidade de postagens com as referidas datas de cada postagem com a marca da Bahiagás. A quantidade de <i>print</i> de telas deve estar de acordo com o número de inserções acordadas em Contrato de Patrocínio, ou seja, se foram 20 inserções, deverão ser enviados 20 <i>prints</i> com a marca da Bahiagás, sendo permitido até dois <i>prints</i> por folha A4.			
4. Canais de Youtube e/ou Filmes e Documentários - exposição da marca em rodapés e/ou em aberturas ou fechamentos de tela	Envio de link com o conteúdo original publicado.			
5. Banner de site, Mídia programática	Enviar arquivo digital contendo print da tela do material veiculado com a marca Bahiagás, informando no relatório sobre o período de veiculação.			

6. Imagem da Bahiagás no site institucional	Envio de arquivo digital com o endereço eletrônico e print da tela contendo a marca da Bahiagás e relatório sobre o período de veiculação. Link da Bahiagás no site institucional.			
7. Convite Eletrônico	Enviar arquivo digital contendo o endereço eletrônico e print de tela da página onde se possa identificar facilmente a exposição da marca da Bahiagás.			
8. E-flyer / Card de WhatsApp	Enviar arquivo digital contendo o e-mail, e print da tela de enviados, onde se possa identificar facilmente a marca da Bahiagás.			
9. E-mail marketing	Enviar arquivo digital contendo o e-mail e print da tela de enviados, onde se possa identificar facilmente a marca da Bahiagás, e relatório com as datas de envio e a quantidade de destinatários.			
MÍDIAS EXTERIORES				
1. Outdoor, Busdoor, Front-light, Mobiliário Urbano, Painel Eletrônico, <i>Out of home</i> exposição da marca Bahiagás	Enviar arquivo digital com fotos do material de divulgação contendo a marca da Bahiagás, nas quais seja possível verificar a localização da peça. Enviar fotos impressas dos outdoors / front-lights / mobiliário urbano / brindes / veiculação em mídia alternativa, informando local de inserção ou distribuição, bem como NF comprovando a quantidade.			
2. Carro de som	Enviar arquivo digital de spot gravado, com menção à Bahiagás, imagens do carro de som (foto e/ou vídeo) e relatórios de divulgação			

	dos veículos utilizados com datas, horários de inserções e demais informações (mapa de mídia).			
3. Menção do patrocinador Bahiagás na locução "em off" pelos apresentadores /locutores com citação de agradecimento	Enviar vídeo gravado em mídia eletrônica contendo o mestre de cerimônia, artista ou locutor com menção à Bahiagás, agradecendo pelo patrocínio do projeto / evento, sinalizando o tempo da citação (hora, minuto e segundo).			
CONTRAPARTIDAS NEGOCIAIS				
1. Desconto ou gratuidade para participação de colaboradores da Bahiagás, em caso de evento com cobrança de inscrição ou entrada	Informar valor do desconto e número de acessos ou ingressos concedidos.			
2. Acesso facilitado de colaboradores da Bahiagás às atividades do projeto	Informar forma de benefício e número de colaboradores beneficiados.			
3. Cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais para livre uso ou distribuição pela Bahiagás	Informar quantidade de credenciais / inscrições concedidas, bem como documento de recebimento assinado pela Bahiagás.			
4. Cessão de cota de exemplares de Livros entre outros para a Bahiagás	Informar o número de exemplares cedidos através de comprovante de recebimento elaborado pelo proponente e assinado pela Bahiagás.			
5. Cessão de convites para a Bahiagás	Enviar lista com o nome das pessoas indicadas pela Bahiagás que participarão do projeto / evento ou comprovante de entrega dos convites à Bahiagás.			
6. Desconto na aquisição de convites para empregados da Bahiagás	Enviar lista com o nome das pessoas indicadas pela Bahiagás que participarão do projeto/ evento e usufruíram do			

	desconto.		
7. Cessão de inscrições (eventos) para Bahiagás	Enviar lista com o nome das pessoas indicadas pela Bahiagás que participarão do projeto / evento.		
8. Cessão de CDs ou DVDs que vierem a ser produzidos a partir do projeto	Enviar declaração de recebimento da instituição beneficiada. Em caso de cessão para Bahiagás, anexar o comprovante da entrega.		
9. Cessão de espaço para exibição de banner, totem e vídeo institucional da Bahiagás	Enviar fotos e/ou vídeos em arquivo digital do espaço com exibição do banner, totem e vídeo institucional da Bahiagás.		
10. Cessão de espaço para montagem de estande	Enviar fotos e/ou vídeos em arquivo digital do espaço com estande da Bahiagás montado.		
11. Direito de indicar palestrante para cerimônia de abertura e para workshops técnicos, com palestra e apresentação	Enviar arquivo digital de fotos e/ou vídeo e programação do projeto/evento constando os nomes dos palestrantes.		
12. Menção da Patrocinadora Bahiagás em entrevista para divulgação do espetáculo	Enviar vídeo gravado em mídia eletrônica com menção à Bahiagás e declaração de veículos utilizados com datas, horários de inserções e demais informações.		

ORIENTAÇÕES:

1. Na coluna COMO COMPROVAR, estão as orientações para comprovação da execução da contrapartida.
2. Coloque os comprovantes em ordem numérica, de acordo com os itens enumerados no modelo de Relatório de Comprovação das Contrapartidas. O mesmo deve ocorrer para os itens que serão encaminhados por e-mail, identificando o assunto do e-mail com o nome do projeto, e os comprovantes das contrapartidas, com o número correspondente ao item do relatório.
3. Caso o projeto gere repercussão espontânea em noticiário da mídia, sites ou blogs, recomenda-se que o patrocinado envie à Bahiagás o clipping das matérias veiculadas.
4. Demais contrapartidas não constantes no contrato, caso sejam ofertadas, deverão ser mencionadas no Relatório de Comprovação de Contrapartidas.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PATROCÍNIO

1. APRESENTAÇÃO

Este documento estabelece as normas para a prestação de contas dos projetos patrocinados pela Companhia de Gás da Bahia – Bahiagás, visando garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato de patrocínio.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 2.1. Entende-se por Prestação de Contas a comprovação de que os recursos repassados tiveram regular aplicação, observados os princípios e normas da Bahiagás, conforme previsto neste guia.
- 2.2. Para comprovar a realização do projeto e, em alguns casos, como requisito para a liberação de parte do pagamento, o processo de prestação de contas é composto de relatórios e documentos referentes à utilização dos recursos financeiros recebidos, de modo a comprovar a regularidade da gestão dos recursos financeiros e sua adequação ao orçamento do projeto previamente apresentado na proposta de patrocínio, conforme **MODELO DE PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PATROCÍNIO**, anexo deste guia.
- 2.3. A prestação de contas é composta por: notas fiscais preferencialmente eletrônicas e/ou cupons fiscais que atestem a realização das despesas, ou seja, todas as notas fiscais e Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) referentes aos custos do projeto necessários para sua execução; relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados assinada e digitalizada em PDF; documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos repassados no objeto do patrocínio; comprovantes bancários que confirmem os pagamentos dos documentos fiscais, de acordo com o estabelecido no contrato de patrocínio.
- 2.4. Todos os documentos que originaram a prestação de contas deverão estar em nome da entidade patrocinada, especialmente aqueles que comprovem a execução financeira do projeto, e permanecerão arquivados na gerência responsável pelo patrocínio, juntamente com a cópia do contrato de patrocínio até o término da vigência do referido contrato e, posteriormente, arquivados na Bahiagás.
- 2.5. Para a oportuna fiscalização e verificação dos projetos, estes serão acompanhados in loco por analistas responsáveis pelos patrocínios da Gerência de Comunicação – GERCO, de modo a atestar a realização das ações e a adequação frente às propostas de patrocínio previamente apresentadas e aprovadas.
- 2.6. Não serão admitidos, na prestação de contas, documentos sem valor fiscal.
- 2.7. O patrocinado deve manter em seus arquivos, em lugar seguro e em boa ordem, os documentos originais referentes aos atos relativos à execução e acompanhamento das atividades relacionadas à utilização dos recursos financeiros repassados pela Bahiagás, no âmbito do patrocínio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data de aprovação da prestação de contas. O patrocinado deve ainda observar a legislação própria a que se

sujeitam suas operações.

3. COMPROVANTES DE DESPESAS

- 3.1. Para cada pagamento, deve ser exigido nota fiscal em nome do patrocinado (Pessoa Jurídica), com descrição do serviço ou produto, ou, no caso de Pessoa Física, apresenta-se Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) com descrição do contratado, do serviço prestado e destaque dos impostos devidos.
- 3.2. Não serão aceitos recibos, exceto, quando for o caso, Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), com todos os comprovantes de encargos recolhidos.
- 3.3. Somente serão aceitos notas fiscais e recibos com data posterior à assinatura do contrato com a Bahiagás.
- 3.4. Não serão aceitos comprovantes de despesas administrativas (exemplos: pagamento de contas de energia, internet, água, telefone, etc.).
- 3.5. Deverão ser observadas, obrigatoriamente, as datas de autorização e de impressão do talão e o prazo de validade para emissão da nota fiscal, pois não serão aceitas notas com prazo vencido e emitidas antes da data da contratação, tornando-se motivo de glosa na prestação de contas.
- 3.6. Para cada pagamento efetuado, o patrocinado deve exigir o documento próprio, emitido em seu nome (Pessoa Jurídica), contendo a data de emissão, a discriminação e o valor, de forma legível e sem rasuras, emendas ou borrões, obedecendo-se os seguintes aspectos:
 - a) Na Aquisição de Material de Consumo: nota fiscal, nota fiscal de venda a consumidor ou cupom fiscal, discriminando o material adquirido;
 - b) Na Prestação de Serviço de Transporte: nota fiscal de serviço de transporte, recibo de viagem de táxi e/ou de motorista de aplicativo e conhecimento de transporte de carga para fretes. No caso de passagem aérea: bilhete de passagem, cartão de embarque, resumo da compra da passagem ou cotação com descrição dos valores, ticket eletrônico ou fatura da empresa vendedora, com discriminação das passagens emitidas (percurso, passageiro, etc.). Nota de bagagem ou recibo nas operações em que a emissão destes documentos não seja obrigatória, contendo sempre a discriminação do serviço prestado;
 - c) Na Prestação de outros Serviços de Pessoa Física: nota fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA);
 - d) Na Prestação de outros Serviços de Pessoa Jurídica: nota fiscal de prestação de serviço eletrônica e/ou de fornecimento de mercadorias, quando couber, ou cupom fiscal contendo a discriminação dos serviços e do material fornecido;
 - e) No caso de serviço de locação: Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA);
 - f) No caso de Despesa com Diária de Alimentação e/ou Hospedagem: nota fiscal ou cupom fiscal de restaurantes e hotéis, conforme orçamento aprovado;
 - g) No caso de Prestação de Contas em Língua Estrangeira: no caso de documentos comprobatórios que estejam em língua estrangeira, o patrocinado deverá entregar o documento traduzido para a língua portuguesa e com a informação da cotação da moeda.

- 3.7. Caso o patrocinado represente alguma banda, artista ou evento, é necessária a comprovação através de apresentação de cópia de contrato ou ofício de representação firmado.
- 3.8. Os recursos disponibilizados pela Bahiagás não poderão ser utilizados pelo patrocinado para:
- a) Aquisição de bens permanentes;
 - b) Aquisição de bebidas alcóolicas em almoços, jantares, *brunchs*, coquetéis, etc.;
 - c) Aquisição de passagens ou bilhetes aéreos;
 - d) Pagamentos de diárias de hospedagem;
 - e) Distribuição de brindes ou quaisquer tipos de premiação, em espécie ou não, ainda que relacionados com a finalidade do projeto/evento;
 - f) Pagamento de encargos sociais e tributos não correspondentes à parte da empresa patrocinada (por exemplo: INSS Empregado, Imposto sobre a Renda Retido na Fonte — IRRF).
- 3.9. A remuneração de pessoal com vínculo empregatício, societário ou de representação legal com a entidade patrocinada, quando exercer funções como produção, organização, coordenação executiva, curadoria, planejamento do projeto ou similares, não poderá ultrapassar o valor de 5% do total do patrocínio. Nesse caso, tal pagamento deverá estar compatível e comprovado com as práticas de mercado.
- 3.10. Os documentos que comprovam a utilização dos recursos devem ser salvos em arquivo digital em PDF, na mesma ordem do preenchimento no **MODELO DE PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PATROCÍNIO**, anexo deste guia, que é a relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados, sempre com o documento fiscal e seu comprovante de pagamento na sequência.
- 3.11. Os documentos fiscais e comprovantes de pagamento devem ser emitidos sem emendas ou rasuras, constando no campo de destinatário a razão social e o CNPJ do patrocinado.
- 3.12. Deverão ser enviados somente comprovantes que tenham relação direta com o objeto patrocinado e observadas a legislação própria a que se sujeitam as suas operações.
- 3.13. É vedado ao patrocinado utilizar os recursos financeiros repassados pela Bahiagás em datas que não permitam a caracterização da relação direta da despesa com o projeto patrocinado, bem como após o prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas final à Bahiagás.
- 3.14. Os itens abaixo apresentam os tipos de fornecedores e seus respectivos documentos fiscais aceitos para a prestação de contas:
- a) Pessoa jurídica: nota fiscal ou equivalente contendo os dados da operação: nome e CNPJ do patrocinado, descrição completa dos materiais entregues e/ou serviços prestados, valor unitário e total.
 - i. Quando houver retenção no documento fiscal, deverão ser enviadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos retidos na fonte (conforme a situação ISS, INSS, IR, PIS, COFINS, CSLL), devidamente quitadas;

- ii. Quando houver carta de correção da nota fiscal, o patrocinado deverá observar as vedações previstas em lei;
 - iii. Informação quanto à dispensa da emissão de nota fiscal com destaque do enquadramento legal, se for o caso. No caso de viagens, apresentar o documento de aquisição da passagem e o cartão de embarque ou equivalente por viajante.
- b) Pessoa Física: Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), conforme legislação municipal, constando os dados da operação: CNPJ e nome do patrocinado, descrição do serviço prestado, período ou data de prestação do serviço, nome completo do fornecedor, documentos de identificação (RG, NIT, CPF), local, data, assinatura, destaque das retenções dos impostos na fonte. Cópia das guias de recolhimento tributário e previdenciário incidentes observando que, caso os recolhimentos dos tributos sejam em guia única, deverão ser especificados os valores vinculados ao patrocínio;
- c) Estrangeiro: Fatura (invoice) do fornecedor, contendo os dados da operação: identificação do patrocinado, descrição completa dos materiais entregues e/ou serviços prestados, valor unitário e total na moeda negociada.

3.15. Os itens abaixo apresentam os tipos de comprovantes de pagamento aceitos para a prestação de contas:

- a) Pessoa jurídica e pessoa física: imagem do comprovante de transferência bancária (DOC ou TED) efetivada, onde seja possível validar informações do patrocinado e do fornecedor; imagem do comprovante de depósito bancário, em dinheiro, onde seja possível validar informações do fornecedor; imagem do cheque emitido para pagamento, nominal ao fornecedor e cópia do extrato destacando e comprovando a compensação do cheque; imagem do boleto bancário com autenticação mecânica ou comprovante de pagamento bancário;
- b) Estrangeiro: imagem do contrato de câmbio emitido por uma instituição financeira e respectivo comprovante de pagamento e recolhimento dos tributos.

4. RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1.** O patrocinado deverá prestar contas à Bahiagás dos recursos financeiros recebidos e utilizados na execução do projeto para cumprir as ações/atividades previstas no contrato de patrocínio e encaminhar o Relatório de Prestação de Contas à Bahiagás, conforme o **MODELO DE PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PATROCÍNIO**, anexo a este guia.
- 4.2.** O referido relatório é composto de documentos para comprovar a realização do projeto e a utilização dos recursos financeiros, de acordo com o prazo de execução e custos previstos no orçamento do projeto, no prazo de até 30 dias após o recebimento do repasse dos recursos do patrocínio (valor pago pela Bahiagás) ou após a execução/realização do projeto (será considerado o que for realizado primeiro).
- 4.3.** Caso o patrocinado não envie a prestação de contas no prazo estipulado, a Gerência de Comunicação se reserva o direito de não efetuar a liberação do restante da verba de patrocínio anteriormente aprovada e encaminhar o referido processo para a Gerência Jurídica tomar as providências cabíveis.
- 4.4.** Para os projetos ocorridos em novembro, o patrocinado deverá efetuar a prestação de contas até o 15º (décimo quinto dia) do mês de dezembro.

- 4.5. O Relatório de Prestação de Contas deve conter os seguintes documentos, devidamente arquivados em pasta específica:
- Planilha geral dos indicadores de gastos com a prestação de contas do valor total do patrocínio concedido pela Companhia, conforme **MODELO DE PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PATROCÍNIO**, anexo deste guia;
 - Documentação comprobatória das despesas: Recibos de Pagamento Autônomo (RPA), em caso de serviços, e notas fiscais, em caso de compras ou serviços;
 - Documentação comprobatória de recolhimento dos impostos efetuados na execução do projeto: Imposto de Renda (IR), Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) e Previdência Social (INSS).
- 4.6. Os comprovantes das despesas (pagamentos) anexados devem ser originais e os comprovantes de pagamento de salários e de retenções de impostos poderão ser fotocopiados e autenticados.
- 4.7. O Relatório de Prestação de Contas, contendo planilhas, notas fiscais e recibos, deve ser apresentado à Bahiagás em meio físico no protocolo da Companhia e/ou digital por e-mail.
- 4.8. O analista responsável pelo patrocínio na Gerência de Comunicação (GERCO) verificará preliminarmente o relatório de prestação de contas e se os documentos fiscais estão de acordo com as exigências deste guia, e contará com o suporte técnico da Gerência de Contabilidade (GCONT) para discussão e entendimento de assuntos específicos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Todas as folhas que compõem o Relatório de Prestação de Contas deverão ser numeradas e rubricadas pelo patrocinado.
- 5.2. Quaisquer erros identificados nos comprovantes de despesas poderão ser motivo de questionamento, diligência ou glosas por parte da Bahiagás.
- 5.3. Quaisquer irregularidades na prestação de contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão o patrocinado de ter projetos aprovados pela Bahiagás pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos e o obrigará a restituir os recursos recebidos.
- 5.4. Após executado o projeto, caso o total das despesas seja inferior aos depósitos efetuados pela Bahiagás, o patrocinado deverá devolver à Bahiagás o valor recebido e não utilizado.

MODELO DE PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PATROCÍNIO

NOME DO PROJETO: _____

CONTRATO Nº: _____

ITEM	DATA DE EMISSÃO DO DOC. (dd/mm/aaaa)	EMPRESA / FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO (Detalhamento do tipo de despesa)	TIPO DO DOC.	Nº DO DOC.	CHAVE DE ACESSO OU CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	VALOR (R\$)
1			Passagem Rodoviária				
2			Locação de Van				
3			Locação de ônibus				
4			Lanche da equipe de produção				
5			Coffee-break				
6			Coordenação executiva, curadoria, produção, organização, planejamento do projeto, quando se tratar da mesma pessoa do patrocinado				
7							
8							
9							
TOTAL GERAL							

Observações:

1. Não serão aceitos recibos, exceto, quando for o caso, Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), com todos os comprovantes de encargos recolhidos.
2. Anexar apenas as notas fiscais e/ou cupons fiscais referentes ao patrocínio da Bahiagás em ordem numérica, de acordo com os itens enumerados na planilha acima.

Local e Data

Nome e assinatura do Responsável Técnico
ou do Representante Legal do projeto

MODELO DE RECIBO

TIMBRE, LOGOMARCA OU CABEÇALHO QUE IDENTIFIQUE O/A PROPONENTE
(EMPRESA / ENTIDADE / INSTITUIÇÃO / MEI)

RECIBO

O/A NOME DO/A PROPONENTE, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representado(a) por NOME DO/A REPRESENTANTE LEGAL DO/A PROPONENTE), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declara que recebeu, da Companhia da Gás da Bahia – Bahiagás, o valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (VALOR ESCRITO POR EXTENSO) referente ao Contrato de patrocínio nº XXXXXXXXXXXX, do Projeto intitulado NOME DO PROJETO, servindo o comprovante de depósito ou transferência como quitação de XXX% do valor do patrocínio.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXX

AGÊNCIA: XXX

CONTA CORRENTE: XXX

NOME DA PESSOA JURÍDICA TITULAR DA CONTA:

Salvador/BA, XX de XXXXXXXX de 20XX.

ASSINATURA
NOME DO/A RESPONSÁVEL LEGAL

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tel.: (xx) XXXX-XXXX/ XXXX-XXXX

E-mail: XXXXXX@XXXXXXXXXXXX

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS

ITEM	RESP.	RISCO DESCRITO (CAUSA)	CONSEQUÊNCIAS	Probab. (Alta, Média, Baixa)	Probab. (%)	IMPACTO	CATEGORIA DE RESPOSTA	PROCEDIMENTO DE RESPOSTA
1	PATROCINADO	Não comunicar a patrocinadora, em tempo hábil, qualquer fato que, porventura, possa interferir no objeto do Patrocínio.	Não execução do objeto do contrato de patrocínio, comprometendo desde as contrapartidas até a execução do projeto como um todo.	Baixa	10%	Alto	Evitar	Cumprimento do objeto contrato de Patrocínio e aplicação das orientações do Manual para elaboração de Projetos de Patrocínios. Dar conhecimento do planejamento prévio do projeto, incluindo o cronograma de ações, evitando possíveis falhas na execução do projeto. Em caso de inexecução total, parcial ou atraso injustificado na execução do objeto do contrato (item 1.1), o PATROCINADO é obrigado a ressarcir a PATROCINADORA de acordo com os itens 4.7 e 7 do contrato, regido pela Lei 13.303/2016.
2	PATROCINADO	Utilização da Logomarca da Bahiagás em desacordo com os critérios estabelecidos no Manual de Aplicação das logomarcas Bahiagás e Governo do Estado.	Usar a logomarca da patrocinadora para finalidade diferente daquela estabelecida em contrato, bem como veicular a marca da patrocinadora nos materiais de divulgação sem a prévia avaliação e aprovação da Gerência de Comunicação da Bahiagás ou em desacordo com o contrato.	Baixa	10%	Alto	Evitar	O patrocinado deve aplicar as orientações do Manual de Aplicação das logomarcas Bahiagás e do Governo do Estado, conforme contrato. As logomarcas devem ser aplicadas nos materiais de divulgação do projeto com aprovação prévia da Gerência de Comunicação da Bahiagás anteriormente a produção dos mesmos. O não cumprimento dessa exigência por parte do PATROCINADO prevê obrigações e penalidades, conforme contrato.
3	PATROCINADO	Não apresentar Relatório de Encerramento do Projeto juntamente com Prestação de	Descumprir as normas estabelecidas no Contrato de Patrocínio da Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS.	Média	40%	Alto	Mitigar	A patrocinadora deverá disponibilizar o Manual de Prestação de Contas e Contrapartidas de Patrocínios, quando da assinatura do contrato de patrocínio e o patrocinado assumindo a responsabilidade de executá-lo.

		Contas e Contrapartidas, comprovando os gastos através de cópias de notas fiscais e/ou recibos e as contrapartidas do Patrocínio através de imagens impressas, vídeos, além de notas ou recibos que comprovem os quantitativos no prazo máximo de 30 dias, a contar do fim da execução do projeto, conforme o Manual de Prestação de Contas e Contrapartidas de Patrocínio.						O patrocinado deve esclarecer todas as dúvidas referentes ao contrato assinado junto Gerência de Comunicação, a fim de cumprir integralmente as orientações constantes no Manual de Aplicação das Logomarcas Bahiagás e do Governo do Estado e no Manual de Prestação de Contas e Contrapartidas de Patrocínios. O patrocinado deve apresentar Relatório de Encerramento do Projeto juntamente com Prestação de Contas e Contrapartidas de acordo com o prazo de execução e gastos previstos no orçamento do projeto, até no prazo máximo de 30 dias após a execução do projeto. A PATROCINADORA tem o direito de questionar, diligenciar e glosar o pagamento do patrocinado, caso identifique erros nos comprovantes de despesas e execução das contrapartidas, assegurado o amplo direito de defesa, além de impedir a submissão de novos projetos do PATROCINADO para aprovação pela PATROCINADORA, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos. A PATROCINADORA deve notificar o PATROCINADO, por escrito, comunicando irregularidades ou inadequações porventura detectadas na utilização dos recursos disponibilizados pela patrocinadora, bem como da aplicação de eventuais multas. O não cumprimento dessa exigência por parte do PATROCINADO prevê penalidades, conforme contrato.
--	--	---	--	--	--	--	--	--

NOTAS:

- (1) O impacto deve ser classificado como: ALTO, MÉDIO e BAIXO;
- (2) A categoria de resposta deve ser classificada da seguinte forma: EVITAR, MITIGAR, TRANSFERIR, ACEITAR, EXPLORAR, MELHORAR e COMPARTILHAR;
- (3) GERCO = Gerência de Comunicação da PATROCINADORA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0E4A-AA96-D5C4-3BE3> ou vá até o site <http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0E4A-AA96-D5C4-3BE3



Hash do Documento

6917DACDAC5B9F08EB54B289DF3E7269634164A01C328E2C1087871D5A2F1B79

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2026 é(são) :

☒ Luiz Raimundo Barreiros Gavazza - ***.838.93*-** em 12/01/2026 16:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.6

AC: AC Certisign RFB G5

☒ Cristiano Marco Mercedes Sampaio - ***.512.14*-** em 12/01/2026 15:50 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Jan 12 2026 15:50:17 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -12.984912 Longitude: -38.4514914 Accuracy: 13.647

IP 189.3.237.252

Identificação: Por email: cristianosampaio@bahiagas.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

7D5E0B50D4BAED5B542ECA5687A762D79FD25FDC718264FFF6E9438127456057

☒ Queli Conceição de Jesus - ***.123.86*-** em 12/01/2026 15:13 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

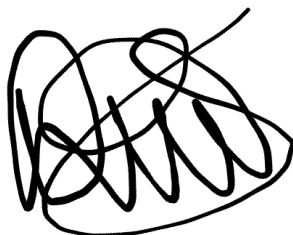
Client Timestamp Mon Jan 12 2026 15:13:43 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -12.9747463 Longitude: -38.459639 Accuracy: 42.65999984741211

IP 189.94.31.68

Identificação: Por email: idcdescobrimento@outlook.com

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom.

Hash Evidências:

3A6771D1E09C14B16E384B5B27F81AE476C5321F3AA53A72D23CFDFA3D11B58B

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 24/02/2026 é(são) :

Camila de Azevedo Pottes - ***.871.12*-* em 12/01/2026 14:15



UTC-03:00

